



EMENDA N° - CM
(à MPV nº 793, de 2017)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao texto da Medida Provisória nº 793, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 3º Na hipótese de concessão e manutenção de parcelamentos de que tratam os incisos I e II do caput, e dos incisos I e II do § 2º do caput, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cem por cento do valor arrecadado será destinado ao Orçamento da Seguridade Social para o custeio dos Benefícios Previdenciários Rural.

(....)

JUSTIFICAÇÃO

O déficit da previdência é um fato doloroso que todos temos que enfrentar, por isso não concordamos que os valores arrecadados com as dívidas previdenciárias sejam destinados para a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nossa emenda corrigi esta DRU enviesada que o governo encaminhou, de forma a garantir que os 100% dos recursos arrecadados sejam destinados ao Orçamento da Seguridade Social para o custeio dos Benefícios Previdenciários Rural.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Peço a reflexão dos meus pares sobre este assunto: se as dívidas são previdenciárias por que os recursos não são destinados para a Seguridade Social?

Se o governo propõe uma Reforma da Previdência que sacrifica em cheio o morador do campo, o trabalhador rural, por que os recursos arrecadados com o Programa de Regularização Tributária Rural –PRR vão para o caixa geral do Governo?

Não concordamos com isso! Os recursos arrecadados devem ser alocados na Previdência Social!

Pelo exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para esta importante emenda.

Sala da Comissão,

SENADORA KÁTIA ABREU

SF/17846.38522-96